

---

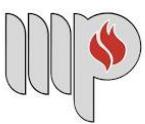
## ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 13/2023

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – MPBA E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – MPRN, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA COOPERAÇÃO TÉCNICA E ASSISTÊNCIA MÚTUA COM VISTAS AO INTERCÂMBIO DE CONHECIMENTOS E DE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, NA FORMA AJUSTADA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - MPBA, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, com sede na Avenida 5<sup>a</sup> Avenida, nº 750, do CAB - Salvador, BA - Brasil - CEP: 41.745-004, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.142.491/0001-66, neste ato representado pela PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DR.<sup>a</sup> NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI , inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.493.575-\*\*, doravante denominado **MPBA** e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MPRN, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, com sede na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 97, Candelária, Natal/RN, CEP 59.065-555, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.539.710/0001-04, neste ato representado pela PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DR.<sup>a</sup> ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº \*\*\*.386.414-\*\*, com endereço profissional na sede da Procuradoria-Geral de Justiça acima identificado, doravante denominado **MPRN**, e considerando o que consta nos autos do PGEA nº 20.23.00023.0000004/2023-25 (E-MP), resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** em conformidade com o disposto na **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e **Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018**, no que couber, dos preceitos de Direito Público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral do Contratos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 - Constitui objeto deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA estabelecer formas de cooperação entre o **MPBA** e o **MPRN** para a proteção do patrimônio público, a preservação e o combate à corrupção, à lavagem de dinheiro e a outros crimes relacionados, como também para o acompanhamento e fiscalização de políticas públicas sociais, de forma a aprimorar, desenvolver e dar suporte a métodos de análises de dados, pesquisas e investigações



---

promovidas pelos partícipes, garantindo assim maior eficácia na repressão a tais práticas ilegais e monitoramento as políticas públicas sociais, por meio da atuação conjunta e do intercâmbio de conhecimentos, metodologias, experiências e do compartilhamento e desenvolvimento de tecnologias para o processamento e análise de dados, gestão de casos, entre outras ações conjuntas.

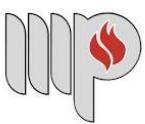
## **2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS:**

2.1 - A cooperação pretendida pelos partícipes consistirá:

- a) no intercâmbio e compartilhamento de informações, conhecimentos, metodologias, experiências e tecnologias;
- b) na realização de trabalhos, inclusive em conjunto, de auditorias, exame e instrução de processos em matérias que envolvam a proteção do patrimônio público, quando a critérios das instituições, a gravidade e a complexidade do caso assim o requererem, bem como o aperfeiçoamento e desenvolvimento de ferramentas tecnológicas.
- c) no credenciamento de servidores, de ambos os lados, para acesso a banco de dados de interesse em comum, mantidos por uma das instituições, de acordo com as normas de segurança da informação;
- d) no fortalecimento e na construção colaborativa de sistemática que confira maior eficácia no combate à fraude, à corrupção e à lavagem de dinheiro;
- e) na realização de cursos de formação e aperfeiçoamento profissional, de intercâmbio de treinandos e instrutores, de pesquisas, de seminários e de outros eventos de interesse comum, e
- f) no compartilhamento de banco de dados e repositório de informações congêneres, por meio de sua extração total ou parcial e o comprometimento em manter, com extrações periódicas, seu coparticipar com dados atualizados, a serem entregues em mídia física ou sua transferência por meio digital seguro, ou de acesso e consulta a esses bancos de dados e informações do **MPBA** e do **MPRN**.

2.2 - Constituem, ainda, atribuições de ambos os partícipes:

- a) disponibilizar sistemas desenvolvidos pelos partícipes, bem como a documentação descritiva e técnica referente a esses sistemas;
- b) fornecer o necessário suporte técnico e treinamento, considerando a disponibilidade de pessoal;



- 
- c) permitir o acesso ao código-fonte e à estrutura do modelo de dados dos sistemas desenvolvidos;
  - d) apresentar sugestões e críticas para o aprimoramento dos sistemas e de suas respectivas documentações;
  - e) efetuar testes nos sistemas, fazendo uso da base de dados oriunda do próprio órgão, comunicando, logo que possível, as eventuais inconsistências ou erros que venha a ser identificados;
  - f) comunicar ao órgão desenvolvedor, previamente, possíveis alterações do código-fonte do sistema que possam comprometer substancialmente os resultados;
  - g) resguardar o sigilo do código-fonte, da documentação e da estrutura do modelo de dados;
  - h) cada partícipe se dispõe a destacar, mediante solicitação, técnicos do seu quadro de pessoal, por tempo determinado e observada a sua disponibilidade, para realização de trabalhos em conjunto, desde que no âmbito dos interesses recíprocos, incluindo o aperfeiçoamento e desenvolvimento de ferramentas tecnológicas e funcionalidades;
  - i) acompanhar a execução do presente acordo ou designar servidor para esse fim;
  - j) empreender os melhores esforços para atingir os resultados avençados neste acordo de cooperação, e
  - k) os copartícipes manterão sistema de comunicação, fornecendo entre si relatórios, informações e demais orientações pertinentes a este Termo.

### **3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE REPASSE E DA RESERVA DE BENS:**

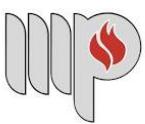
3.1 - Os partícipes repassarão as aplicações cedidas, conforme ajustes, formatos e parâmetros técnicos das respectivas áreas de TI.

3.2 - Caberá ao partícipe que receber a aplicação, adotar as providências técnicas necessárias para implantação indicadas pelo cedente, preservando-se o nome, a identidade visual, logomarca e a referência à origem do aplicativo.

3.3 - Os partícipes repassarão cargas das bases de dados cedidas por arquivo ou serviço remoto de transferência de dados, conforme ajustes de formato das respectivas áreas de TI.

3.4 - Os partícipes deverão adotar serviço seguro de envio e recebimento de dados entre sistemas informatizados.

3.5 - Os dados das bases fornecidas por um acordante só deverão ser utilizados pelo outro partícipe exclusivamente em apoio à atuação do MP, mediante o sigilo da fonte.



---

3.6 - O acordante que receber aplicativo ou uma carga de dados não poderá, sob qualquer hipótese, transferir os pertinentes arquivos digitais e os dados a terceiros sem a prévia e expressa aquiescência do partícipe cedente.

**4 - CLÁUSULA QUARTA – DO SIGILO E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL:**

4.1 Os partícipes se comprometem a guardar sigilo dos dados e das informações postos à disposição, não podendo cedê-las a terceiros ou divulgá-las sob qualquer forma sem anuênciça expressa da parte fornecedora.

4.2 A transmissão, o armazenamento, o manuseio e a utilização das informações abrangidas por este instrumento deverão observar as medidas de segurança previstas na legislação pertinente.

4.3 Estão resguardados aos partícipes os direitos de propriedade intelectual sobre os seus respectivos produtos, metodologias e inovações compartilhadas por meio deste acordo.

**5 - CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1 - O presente Acordo de Cooperação Técnica não envolve transferência de recursos financeiros entre os signatários. Cada um deverá arcar, mediante recursos próprios, com as despesas que, eventualmente, se façam necessárias ao cumprimento das obrigações que lhes foram conferidas por este instrumento, razão pela qual deixam de mencionar o valor dos recursos financeiros destinados a fazer frente às despesas e respectivas dotações orçamentárias.

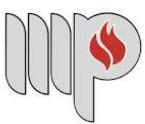
**6 - CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

6.1 - O presente Termo de Cooperação Técnica entrará em vigor na data de assinatura, e vigerá pelo prazo de 05 (cinco) anos.

**7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

7.1 Para os fins dispostos na Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e na Lei nº 12.965/14 – Marco Civil da Internet, os partícipes, em comum acordo, se comprometem a manter política de conformidade junto ao seu quadro de servidores/empregados, notadamente em relação àqueles que terão acesso a dados pessoais gerais e dados pessoais sensíveis de terceiros que são ou que venham a ser custodiados, em razão do desempenho das atribuições a serem executadas por força do presente Acordo de Cooperação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

7.2 Os partícipes se obrigam a manter a confidencialidade sobre os dados e informações sigilosas (assim consideradas as protegidas por sigilo legal e cuja restrição de acesso esteja



---

prevista nos termos da Lei nº 12.527/11 e da Lei nº 13.709/18 – LGPD), eventualmente compartilhadas na vigência do Acordo de Cooperação, vedada sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização por violação de sigilo legal, conforme normas aplicáveis.

7.3 – É vedado o uso das informações, dados e/ou base de dados a que se tenha acesso em função do presente instrumento para fins distintos ao cumprimento de seu objeto, salvo o compartilhamento com outros órgãos de controle de informações e de dados gerados por meio de processos preditivos, respeitado o disposto na Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

Parágrafo único. O compartilhamento de que trata esta cláusula deverá ser estabelecido por instrumentos específicos em que sejam previstas as questões de caráter confidencial, exigindo-se igualmente dos partícipes os aspectos de confidencialidade descritos no presente Acordo.

7.4 – Os dados pessoais obtidos a partir do acordo/termo de cooperação serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da Lei nº 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD”).

7.5 – Os Partícipes ficam obrigados a comunicar, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

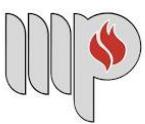
7.6 – Os partícipes, nos termos do inciso III, art. 23, Lei nº 13.709/2018, comprometem-se a informar um ao outro o respectivo Encarregado de Dados (DPO), que atuará como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

## **8 - CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO:**

8.1 - As adições ou variações em qualquer cláusula deste instrumento, para modificá-lo total ou parcialmente, exceto quanto à natureza de seu objeto, serão formalizadas por meio de Termo(s) Aditivo(s), mediante consentimento mútuo, que passarão a integrá-lo.

## **9 - CLÁUSULA NONA – DO DISTRATO, DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:**

9.1 - Esta avença poderá, a qualquer tempo, ser consensualmente distratada ou unilateralmente denunciada pelos partícipes, devendo, na segunda hipótese, o interessado



---

externar formalmente a sua intenção com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data pretendida para encerrar as atividades do presente Termo, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros.

9.2 - A rescisão decorrerá do descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições, operando os seus efeitos de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelações, judiciais ou extrajudiciais.

9.3 - Em todas as hipóteses, deverão ser tomadas as providências necessárias para salvaguardar os trabalhos já efetivados. Outrossim, deverão ser adotadas ações para a adequada e completa finalização de projetos/atividades em andamento.

#### **10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO:**

10.1 - As atividades decorrentes do presente Acordo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Cada partípice indicará um gestor e seu respectivo substituto (pessoa física) para acompanhar a execução deste acordo.

10.3 – Aos gestores do presente Acordo de Cooperação Técnica dos partícipes competirá dirimir as dúvidas que surgirem na execução do instrumento e dar ciência às respectivas Administrações Superiores acerca de todos os acontecimentos e andamentos.

**Parágrafo único.** Os gestores do Acordo de Cooperação Técnica anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, tomando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados.

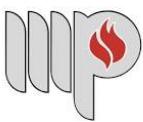
#### **11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO:**

11.1 - Os partícipes, às suas expensas, providenciarão a publicação do extrato deste instrumento, de forma resumida, nos respectivos diários oficiais em seus Estados.

#### **12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

12.1 - Aplicam-se à execução deste Acordo os termos da Lei nº 8.666/93, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

12.2 - Os dados pessoais tornados públicos por força deste Acordo de Cooperação Técnica, deverão ser resguardados pelas partes declaradas no negócio jurídico, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei nº. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).



---

12.3 - Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os participes, podendo ser firmados, se necessário, termos aditivos, que farão parte integrante deste instrumento.

**13 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:**

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador/BA como o competente para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia oriunda deste Termo de Cooperação e que não tenha sido resolvida administrativamente pelos partícipes, com renúncia a todos os outros.

E, por estarem de pleno acordo e ajustados, as partes assinam, por intermédio de seus representantes, este instrumento de igual forma e teor, para que produzam os seus regulares efeitos, fazendo-se tudo na presença das testemunhas infraindicadas.

Salvador/BA, data da assinatura eletrônica/digital.

MPBA:

NORMA ANGÉLICA REIS  
CARDOSO  
CAVALCANTI:17849357515

Assinado de forma digital por  
NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO  
CAVALCANTI:17849357515  
Dados: 2023.08.21 18:20:57 -03'00'

**NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI**  
**Procuradora-Geral de Justiça do Estado da Bahia**

MPRN:

ELAINE CARDOSO DE  
MATOS NOVAIS  
TEIXEIRA:1571788

Assinado de forma digital por  
ELAINE CARDOSO DE MATOS  
NOVAIS TEIXEIRA:1571788  
Dados: 2023.09.04 07:15:04 -03'00'

**ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA**  
**Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte**

**Testemunhas:**

1<sup>a)</sup> \_\_\_\_\_ 2<sup>a)</sup> \_\_\_\_\_

**Nome:**

**Nome:**



## Ministério Públíco do Estado do Rio Grande do Norte

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

### Assinaturas do Documento



Assinado eletronicamente por ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA,  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA, em 04/09/2023 às 07:16, conforme horário  
oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-  
P G J / R N .



## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN – CEP: 59065-555

Fone: (84) 99972-5636, sgc@mprn.mp.br

---

### RESUMO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – MPBA E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – MPRN, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA COOPERAÇÃO TÉCNICA E ASSISTÊNCIA MÚTUA COM VISTAS AO INTERCÂMBIO DE CONHECIMENTOS E DE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, NA FORMA AJUSTADA.

**PARTÍCIPES:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, com sede na Avenida 5<sup>a</sup> Avenida, nº 750, do CAB - Salvador, BA - Brasil - CEP: 41.745-004, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.142.491/0001-66, de outro lado, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.539.710/0001-04, com sede na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 97, Candelária, Natal/RN.

**OBJETO:** Constitui objeto deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA estabelecer formas de cooperação entre o MPBA e o MPRN para a proteção do patrimônio público, a preservação e o combate à corrupção, à lavagem de dinheiro e a outros crimes relacionados, como também para o acompanhamento e fiscalização de políticas públicas sociais, de forma a aprimorar, desenvolver e dar suporte a métodos de análises de dados, pesquisas e investigações promovidas pelos partícipes, garantindo assim maior eficácia na repressão a tais práticas ilegais e monitoramento as políticas públicas sociais, por meio da atuação conjunta e do intercâmbio de conhecimentos, metodologias, experiências e do compartilhamento e desenvolvimento de tecnologias para o processamento e análise de dados, gestão de casos, entre outras ações conjuntas.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Cooperação Técnica entrará em vigor na data de assinatura, e vigerá pelo prazo de 05 (cinco) anos.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Aplicam-se à execução deste Acordo os termos da Lei nº 8.666/93, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

**DATA DE ASSINATURA:** data da assinatura eletrônica/digital.

Natal/RN, data da assinatura eletrônica/digital.

#### PUBLIQUE-SE

**Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira**  
Procuradora-Geral de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Ministério PÚBLICO do Estado do Rio Grande do Norte**

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**Assinaturas do Documento**

---

**e-MP**

Assinado eletronicamente por ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA,  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA, em 04/09/2023 às 07:16, conforme horário  
oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-  
P G J / R N .

---



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

### COMPOSIÇÃO SEGUNDA INSTÂNCIA

**PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA:** Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira, **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO:** Glauco Pinto Garcia | **CORREGEDORA-GERAL:** Iady Gama Maio, **CORREGEDORA-GERAL ADJUNTA:** Naide Maria Pinheiro | **CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO:** Presidente: Procuradora-Geral de Justiça - Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira; Corregedora-Geral - Iady Gama Maio; 1º Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto; 10º Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino; 17º Procurador de Justiça - Herbert Pereira Bezerra; 9º Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto; 5º Procurador de Justiça - Carlos Sérgio Tinoco Cortez Gomes; 12º Procurador de Justiça - Fernando Batista de Vasconcelos; 4º Procurador de Justiça - José Alves da Silva; 3º Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro; 13º Procurador de Justiça - Raimundo Silvio Dantas Filho. | **COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA | CÂMARA CRIMINAL:** 1º Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto; 2º Procuradora de Justiça - Darci de Oliveira; 4º Procurador de Justiça - José Alves da Silva; 3º Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro; 5º Procurador de Justiça - Carlos Sérgio Tinoco Cortez Gomes. | **PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL:** 9º Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto; 14º Procuradora de Justiça - Sayonara Café de Melo; 15º Procuradora de Justiça - Jeane Maria de Carvalho Rodrigues; 17º Procurador de Justiça - Herbert Pereira Bezerra | **SEGUNDA CÂMARA CÍVEL:** 10º Procurador de Justiça - Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino; 12º Procurador de Justiça - Fernando Batista de Vasconcelos; 13º Procurador de Justiça - Arly de Brito Maia | **TERCEIRA CÂMARA CÍVEL:** 6º Procuradora de Justiça - Carla Campos Amico; 7º Procuradora de Justiça - Iady Gama Maio; 8º Procuradora de Justiça - Rossana Mary Sudário; 11º Procuradora de Justiça - Darci Pinheiro.

### Procuradoria-Geral de Justiça

EDITAL N° 019/2023 – PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Resolução nº 93/2018, de 14 de junho de 2018, com as alterações dada pelas Resoluções nºs 105/2019, 016/2020, 041/2022, 125/2022 e 078/2023-PGJ, que regulamenta a licença compensatória no âmbito do Ministério Público;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de garantir a continuidade e a eficiência do serviço nas Promotorias de Justiça;

RESOLVE tornar público que se encontram abertas as inscrições para os membros do Ministério Público que tenham interesse em atuar nas Sessões do Tribunal do Júri da Comarca de Campo Grande nos dias 13 e 14/09/2023, nos moldes da Resolução nº 93/2018 – PGJ/RN, de 14 de junho de 2018, com as alterações dadas pelas Resoluções nºs 105/2019, 16/2020, 41/2022, 125/2022 e 078/2023-PGJ/RN, e das disposições abaixo:

Art. 1º O prazo para inscrição de interessados em realizar as Sessões do Tribunal do Júri é de 02 (dois) dias, contados a partir da publicação do presente edital.

Art. 2º Serão disponibilizadas 02 (duas) vagas, a serem preenchidas mediante requerimento encaminhado para o e-mail institucional pgj@mprn.mp.br.

Art. 3º O membro inscrito fará jus ao pagamento de licença compensatória, nos termos do artigo 2º, incisos II, da Resolução nº 93/2018 – PGJ/RN, com as alterações dadas pelas Resoluções nº 105/2019, 16/2020, 041/2022 e 125/2022 – PGJ/RN.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 04 de setembro de 2023.

ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

**RESUMO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – MPBA E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – MPRN, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA COOPERAÇÃO TÉCNICA E ASSISTÊNCIA MÚTUA COM VISTAS AO INTERCÂMBIO DE CONHECIMENTOS E DE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, NA FORMA AJUSTADA.**

**PARTÍCIPES:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, com sede na Avenida 5ª Avenida, nº 750, do CAB - Salvador, BA - Brasil - CEP: 41.745-004, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.142.491/0001-66, de outro lado, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.539.710/0001-04, com sede na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 97, Candelária, Natal/RN.

**OBJETO:** Constitui objeto deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA estabelecer formas de cooperação entre o MPBA e o MPRN para a proteção do patrimônio público, a preservação e o combate à corrupção, à lavagem de dinheiro e a outros crimes relacionados, como também para o acompanhamento e fiscalização de políticas públicas sociais, de forma a aprimorar, desenvolver e dar suporte a métodos de análises de dados, pesquisas e investigações promovidas pelos partícipes, garantindo assim maior eficácia na repressão a tais práticas ilegais e monitoramento as políticas públicas sociais, por meio da atuação conjunta e do intercâmbio de conhecimentos, metodologias, experiências e do compartilhamento e desenvolvimento de tecnologias para o processamento e análise de dados, gestão de casos, entre outras ações conjuntas.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Cooperação Técnica entrará em vigor na data de assinatura, e vigerá pelo prazo de 05 (cinco) anos.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Aplicam-se à execução deste Acordo os termos da Lei nº 8.666/93, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

**DATA DE ASSINATURA:** data da assinatura eletrônica/digital.

Natal/RN, data da assinatura eletrônica/digital.

**PUBLIQUE-SE**

Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira, Procuradora-Geral de Justiça

Assinado eletronicamente em 04/09/2023 às 07:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019- PGJ/RN.

Documento nº 4557180 do procedimento: 20230023000004202325

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 43f084557180.

**RESUMO DA NOTA DE EMPENHO N° 663/2023**

**PROCESSO N°:** 47.000.073/2023

**EMPEÑO N°:** 2023NE000663

**OBJETO:** Aquisição de Toners, por meio da ARP nº 16/2023 - PGJ

**CONTRATANTE:** PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - Rua Promotor Manoel Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN - CEP: 59.065-555 CNPJ: 08.539.710/0001-04

**CONTRATADA:** A H da S Moraes, Rua Saldanha Marinho, 4307, Fundos HC 1, Vila Aurora, São José do Rio Preto/SP - CEP: 15.014-300 CNPJ: 02.437.839/0001-17

**VALOR:** 15.470,00 (quinze mil, quatrocentos e setenta reais)

**BASE LEGAL:** Dec. Estaduais 17.144 e 17145/03 C/C Res.004/13-TCE

**DATA DO EMPENHO:** 26 de agosto de 2023

**PUBLIQUE-SE**

Natal , 26 de agosto de 2023

GLAUCIO PINTO GARCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

Assinado eletronicamente em 28/08/2023 às 10:50, conforme horário oficial de Brasilia, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Documento nº 4528459 do procedimento: 202304700000073202390

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº b1d4c4528459.

**RESUMO DA NOTA DE EMPENHO N° 398/2023**

**PROCESSO N°:** 61.200.216/2023

**EMPEÑO N°:** 2023NE000398

**OBJETO:** Contratação de profissional autônomo para execução de serviço de apoio técnico especializado na área de ENGENHARIA CIVIL, por meio do Banco de Profissionais Autônomos do MPRN - sorteio nº 163/2023.

**CONTRATANTE:** PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - Rua Promotor Manoel Pessoa Neto,97, Candelária, Natal/RN - CEP: 59.065-555 CNPJ: 08.539.710/0001-04

**CONTRATADA:** Jéssica Ysabelli Torres Alves, [REDACTED]

**CPF:** [REDACTED]

**VALOR:** 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais)

**BASE LEGAL:** Lei 8.666/93, Art. 25, Caput

**DATA DO EMPENHO:** 21 de agosto de 2023

**PUBLIQUE-SE**

Natal , 21 de agosto de 2023

JEAN MARCEL CUNTO LIMA

DIRETOR GERAL

Assinado eletronicamente em 04/09/2023 às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Documento nº 4498571 do procedimento: 202306120000216202316

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 33da64498571.

**RESUMO DA NOTA DE EMPENHO N° 410/2023**

**PROCESSO N°:** 61.200.221/2023

**EMPEÑO N°:** 2023NE000410

**OBJETO:** Contratação de profissional autônomo para execução de serviço de apoio técnico especializado na área de ENGENHARIA CIVIL, por meio do Banco de Profissionais Autônomos do MPRN - sorteio nº 165/2023.

**CONTRATANTE:** PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - Rua Promotor Manoel Pessoa Neto,97, Candelária, Natal/RN - CEP: 59.065-555 CNPJ: 08.539.710/0001-04

**CONTRATADA:** Priscilla Lins Santos Oliveira, Rua Rodrigues Alves, 869, [REDACTED]

**CPF:** [REDACTED]

**VALOR:** 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais)

**BASE LEGAL:** Lei 8.666/93, Art. 25, Caput

**DATA DO EMPENHO:** 24 de agosto de 2023

**PUBLIQUE-SE**

Natal , 24 de agosto de 2023

JEAN MARCEL CUNTO LIMA, DIRETOR-GERAL

Assinado eletronicamente em 04/09/2023 às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Documento nº 4518173 do procedimento: 202306120000221202375

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº dd2344518173

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO N°:** 20.23.0612.0000223/2023-21

**OBJETO:** Contratação de profissional autônomo para execução de serviço de apoio técnico especializado na área de ENG. CIVIL, por meio do Banco de Profissionais Autônomos do MPRN (Edital de Credenciamento nº 01/2020/CATE, prorrogado pelo Edital de Credenciamento nº 024/2022/CATE) | SORTEIO N° 221/2023.

**FAVORECIDO:** ANTONIO GEORGE ALBINO XAVIER

**CPF:** \*\*\*.516.894-\*\*

**VALOR:** R\$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais)

**BASE LEGAL:** Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PUBLIQUE-SE**

Natal/RN, data da assinatura eletrônica.

(documento assinado eletronicamente)

Jean Marcel Cunto Lima, Diretor-Geral

Assinado eletronicamente em 04/09/2023 às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Documento nº 4541129 do procedimento: 20230612000022320231

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 5aaa74541129.

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO N°:** 20.23.0612.0000225/2023-64

**OBJETO:** Contratação de profissional autônomo para execução de serviço de apoio técnico especializado na área de CONTABILIDADE, por meio do Banco de Profissionais Autônomos do MPRN (Edital de Credenciamento nº 01/2020/CATE, prorrogado pelo Edital de Credenciamento nº 024/2022/CATE) | SORTEIO N° 225/2023.



**Ministério Públco do Estado do Rio Grande do Norte**

GERÊNCIA DE DOC, PROTOCOLO E ARQUIVO

**Assinaturas do Documento**



Assinado eletronicamente por CAMILA PINTO GADELHA, GERENTE, em 05/09/2023  
às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de  
16 / 06 / 2020 e Res. nº 037 / 2019 - PGJ/RN.

---

## SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

---

### DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

---

**RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 123/2023 - SGA.** Processo SEI: 19.09.00896.0021855/2023-21 - Dispensa Nº 005/2023 – PJR de Ilhéus. Parecer jurídico: 874/2018. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Ação Segurança Eletrônica Ltda, CNPJ nº 33.412.384/0001-09. Objeto: Serviço de vigilância, por meio de sistema eletrônico de monitoramento, na Promotoria de Justiça de Regional de Ilhéus-BA. Regime de Execução: Empreitada por preço global. Valor Global: R\$ 4560 (quatro mil, quinhentos e sessenta reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101.0024. Ação (P/A/OE): 4058. Região: 9900. Destinação de Recursos: 100. Natureza de Despesa: 33.90.39. Forma de Pagamento: Ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar em 01 de novembro de 2023 e a terminar em 31 de outubro de 2024.

PORTRARIA SGA Nº 313/2023

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.00896.0021855/2023-21, RESOLVE designar os servidores Cristine Coelho Marques, matrícula [REDACTED] e Liliane de Andrade Santos, matrícula [REDACTED], para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 123/2023 - SGA, relativo aos serviços de monitoramento eletrônico da Promotoria de Justiça Regional de Ilhéus.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 06 de setembro de 2023.

André Luís Sant'Ana Ribeiro  
Superintendente de Gestão Administrativa

**RESUMO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.** Processo: 19.09.01970.0006953/2023-20. Partes: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ: 08.539.710/0001-04, o Ministério Público do Estado da Bahia, CNPJ: 04.142.491/0001-66. Objeto do Convênio: estabelecer formas de cooperação entre o MPBA e o MPRN para a proteção do patrimônio público, a preservação e o combate à corrupção, à lavagem de dinheiro e a outros crimes relacionados, como também para o acompanhamento e fiscalização de políticas públicas sociais, de forma a aprimorar, desenvolver e dar suporte a métodos de análises de dados, pesquisas e investigações promovidas pelos partícipes, garantindo assim maior eficácia na repressão a tais práticas ilegais e monitoramento as políticas públicas sociais, por meio da atuação conjunta e do intercâmbio de conhecimentos, metodologias, experiências e do compartilhamento e desenvolvimento de tecnologias para o processamento e análise de dados, gestão de casos, entre outras ações conjuntas. Vigência: 05 (cinco) anos a partir da data da sua assinatura. Início em 04 de setembro de 2023.

PORTRARIA SGA Nº 322/2023

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, o uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Carlos Alberto dos Santos, matrícula nº [REDACTED] e Adautro Miranda Sinalli, matrícula nº [REDACTED], para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 006/2020-SGA, relativo à prestação de serviços de manutenção de extintores.

Ficam revogadas as designações anteriores relativas à Portaria nº 053/2020.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 06 de setembro de 2023.

André Luís Sant'Ana Ribeiro  
Superintendente de Gestão Administrativa

PORTRARIA SGA Nº 323/2023

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Elza Iara Grzesik Dantas, matrícula nº [REDACTED] e Carlos Alberto dos Santos, matrícula nº [REDACTED], para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 223/2018-SGA, relativo à prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva (assistência), com atualização do software ForAcesso, nas plataformas de controle de acesso predial.

Ficam revogadas as designações anteriores decorrentes da Portaria 362/2018.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 06 de setembro de 2023.

André Luís Sant'Ana Ribeiro  
Superintendente de Gestão Administrativa